

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

PORTARIA Nº 39 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI, Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que na data de 21 de abril de 2023, houve ampla divulgação nas redes sociais de que alguns vereadores se deslocaram até a Rua Altair Olívio dos Reis, s/nº, bairro Caxias, Guarani/MG e constataram a realização de serviços de despejo de cascalhos em um lote particular, com máquina e funcionário do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Transportes, Cleber Correia Caldi, apresentou nesta data, uma escritura pública declaratória onde o mesmo declarou que solicitou ao Secretário Municipal de Obras, a colocação de cascalhos na "antiga estrada de acesso de Guarani à São João Nepomuceno e em um terreno ao lado da referida estrada que serve de manobra e estacionamento de veículo";

CONSIDERANDO que, em tese, o fato acima apontado demonstra suposto uso indevido da máquina pública para fins particulares;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de instauração de sindicância para apurar a suposta irregularidade dos atos mencionados, em respeito garantia do devido processo legal, que é assegurada pela Constituição Federal, em seu artigo 5º, LV, e alcança, inclusive, a esfera administrativa;



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância para apurar os fatos descritos acima, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

§1º. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 032 de 11 de Janeiro de 2021.

§2º. Em obediência ao princípio constitucional da eficiência administrativa sem descuidar do asseguramento à garantida da ampla defesa, autorizo a diminuição dos prazos procedimentais previsto na legislação própria, com o escopo de contribuir para a conclusão célere da referida sindicância.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 26 de abril de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO

Certifico que em **27/04/2023** foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

Dra. Raphaela da Silva Pereira - OAB/MG 179.155

